



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO - RS

Fone: (51) 3759-1233 E-mail: camaradevereadores@travesseiro.rs.gov.br

**TERMO DE DISPENSA N° 019/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE TRAVESSEIRO/RS**, CNPJ nº 29.662.821/0001-75, com sede na Rua Daniel Ahne, 418, sala 03, Centro, Travesseiro/RS, CEP: 95948-000.

2 – CONTRATADA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

3 – OBJETO

Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.

4 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;
- c) o horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO - RS

Fone: (51) 3759-1233 E-mail: camaradevereadores@travesseiro.rs.gov.br

5 – DO PREÇO

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez anos).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro.

II – AMPARO LEGAL

Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Projeto Básico; e
- c) Proposta da Contratada.

IV – JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema Portal de Compras Públicas.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) ausência de dispêndio financeiro;
- b) aumento da competitividade em suas licitações;
- c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) possibilidade de personalização de formulários; e



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO - RS

Fone: (51) 3759-1233 E-mail: camaradevereadores@travesseiro.rs.gov.br

- f) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- d) a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e
- e) a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

No presente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal dispensa em razão do valor.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

RATIFICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto do Termo de Dispensa nº 019/2024.

Travesseiro/RS 01 de abril de 2024.

Airton da Costa
Presidente do Poder Legislativo.